



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0279/2025

Em, 24 de setembro de 2025

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO ESCOLA-FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, COM FOCO NA ORIENTAÇÃO SOBRE OS IMPACTOS DO USO EXCESSIVO DE TELAS POR CRIANÇAS, E NA VALORIZAÇÃO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E DA LEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cabo Frio, a Semana de Conscientização Escola-Família, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana de Conscientização Escola-Família tem como objetivos:

- I – Fortalecer o vínculo entre escola e família no processo de formação educacional e social das crianças e adolescentes;
- II – Orientar pais, responsáveis e educadores sobre os impactos negativos do uso excessivo de telas (televisores, celulares, tablets, computadores) no desenvolvimento físico, emocional e cognitivo de crianças;
- III – Estimular a convivência familiar de qualidade como base para o desenvolvimento saudável;
- IV – Incentivar a leitura e atividades educativas em casa, como alternativa ao uso abusivo de dispositivos eletrônicos.

Art. 3º Durante a Semana, as unidades escolares da rede municipal poderão promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação:

- I – Palestras, rodas de conversa e oficinas com profissionais das áreas da educação, saúde e psicologia;
- II – Ações que envolvam famílias em atividades de leitura e uso consciente das tecnologias;
- III – Campanhas educativas com distribuição de materiais informativos;
- IV – Atividades culturais e pedagógicas que incentivem a presença ativa dos responsáveis no cotidiano escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a aproximação entre escola e família, reconhecendo que a participação ativa dos responsáveis no processo educacional é essencial para o desenvolvimento pleno das crianças.

Nos últimos anos, o uso excessivo de telas por crianças e adolescentes tem se tornado uma preocupação crescente. Diversos estudos apontam consequências como déficit de atenção, dificuldades de socialização, problemas de sono, sedentarismo e impactos na saúde mental. Ao mesmo tempo, observa-se o enfraquecimento do convívio familiar e a redução de atividades educativas no ambiente doméstico, como a leitura compartilhada.

Ao instituir a Semana de Conscientização Escola-Família, o município de Cabo Frio demonstra seu compromisso com a promoção de uma educação integral, que envolve não apenas o ambiente escolar, mas também a participação efetiva da família.

Trata-se de uma medida preventiva, de baixo custo e alto impacto social, que pode contribuir significativamente para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento das nossas crianças.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.